



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 991-2025 Pedido de Compras: 8471/2025
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS
- Responsáveis: EDITE APARECIDA ADRIANO e MARIA DE FÁTIMA CAMPOS

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser Contratado

Nova ata de registro de preço em substituição a ata 12/2025 referente à Fornecimento de LENTES e ARMAÇÕES.

De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 19 % da população brasileira tem algum tipo de deficiência visual e usam óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). Especialistas da área afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Além disso, de acordo com a OMS, estima-se que 12,8 milhões de crianças entre 5 e 15 anos apresentam erros de refração não corrigidos (ERNC), sendo a principal causa de deficiência visual na infância, com prevalência global de 0,96%.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

1. Lei nº 18.561, de 21 de dezembro de 2022 - altera a lei nº 16.583, de 2015, que "dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado De Santa Catarina".



2. Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015 - dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina.
3. Portaria Ministério da Saúde nº 254, de 24 de julho de 2009.
4. Decreto nº 24.492 de 28 de junho de 1934, que baixa instruções sobre o decreto 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa à venda de lentes de grau.

2.5. Justificativa da contratação

Considerando a integralidade da assistência, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080 de 16.09.1990);

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Considerando que o fornecimento de órteses e próteses ambulatoriais aos usuários do sistema contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária (Portaria 116 de 1993).

Justifica-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório para Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau, destinados a atender aos usuários (as) do SUS no município de Blumenau.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

São requisitos da contratação:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A documentação necessária deve incluir atestados de fornecimento emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a aptidão da licitante para fornecer produtos idênticos ou similares aos objetos da licitação. Esses atestados devem estar devidamente assinados e preferencialmente emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante. Além disso, os atestados devem conter o endereço e contato da entidade emitente e, sempre que possível, vir acompanhados de carimbo oficial. Sendo indispensável à apresentação do **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL** da empresa licitante, conforme as exigências da legislação vigente.

A empresa FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve manter uma estrutura física e operacional no município de Blumenau/SC, uma vez que os atendimentos aos usuários serão realizados diretamente por essa empresa. Além disso, é fundamental que a empresa disponibilize uma equipe técnica e administrativa qualificada, responsável pelos atendimentos, pela realização de medições (DNP e altura) e pela apresentação das armações dos óculos. A critério da contratante poderá ser indicado um estabelecimento de saúde para a realização dos atendimentos.

É vedada a subcontratação de terceiros para os serviços de atendimento, dispensação e manutenção/garantia.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve arcar com todos os custos e despesas relacionados à aquisição deste objeto, incluindo transporte, taxas impostos, seguros,



licenças e outros encargos associados ao fornecimento, bem como, à garantia, quando aplicável.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá disponibilizar uma média mensal de 90 (noventa) a 160 (cento e sessenta) atendimentos, e fornecer um canal de comunicação (e-mail, telefone, WhatsApp) para informações, orientações e agendamentos.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve fornecer um técnico devidamente capacitado, equipado com um PUPILÔMETRO para aferição da distância nasopupilar de cada paciente/usuário, sem custo adicional para a CONTRATANTE. O técnico será responsável por registrar todas as informações necessárias para a confecção dos óculos.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve oferecer, **no mínimo 20 (vinte)** opções de armações, abrangendo os gêneros MASCULINO E FEMININO, para a escolha dos pacientes/usuários, e incluindo opções infantis e adultos, com variações de tamanhos (óculos grandes: tamanho da lente maior que 55 mm; óculos médios: a lente entre 50 e 54 mm; óculos pequenos: lentes menores que 50 mm), cores e lentes, conforme a receita médica.

A entrega final dos óculos aos pacientes/usuários do SUS deve ser realizada pela FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS, incluindo a avaliação do ângulo pantoscópico e a verificação das (DNP e Altura). Esta etapa pode ocorrer em um estabelecimento comercial da FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS e/ou em estabelecimento de saúde indicado pela CONTRATANTE, conforme decisão da CONTRATANTE.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no EDITAL e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o 1º contato do usuário com a empresa, de acordo com a programação da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE após recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.7. Análise dos riscos da contratação

1. Qualidade dos Produtos

Risco: A empresa pode fornecer produtos de baixa qualidade, como lentes com erros de fabricação ou armações frágeis.

Mitigação: Estabelecer critérios de qualidade bem definidos no contrato e realizar inspeções periódicas para verificar se os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas.

2. Cumprimento de Prazos

Risco: Empresa não ser localizada na cidade de Blumenau ou no ESTADO DE SANTA CATARINA pode atrasar e prejudicar o atendimento aos pacientes/usuários, bem como, atrasar a confecção e entrega dos produtos, dificultar o acesso dos usuários aos ajustes dos óculos e acionamento da garantia e aumento do tempo de espera pelo recebimento do produto.



Mitigação: Assegurar que a empresa FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS tenha uma estrutura física localizada no município de Blumenau ou no Estado de Santa Catarina.

Risco: A empresa pode atrasar na entrega dos produtos, prejudicando o atendimento aos pacientes.

Mitigação: Incluir penalidades no contrato em caso de atrasos, além de acompanhar de perto o cronograma de entregas.

3. Riscos Financeiros

Risco: A empresa contratada pode ter problemas financeiros, levando à interrupção do fornecimento ou à necessidade de substituição da mesma.

Mitigação: Realizar uma análise financeira detalhada da empresa antes da contratação, garantindo que ela tenha estabilidade financeira para cumprir o contrato.

4. Riscos Legais

Risco: Problemas com licitações públicas, falta de conformidade com leis de contratação ou questões relacionadas a fraudes podem surgir.

Mitigação: Assegurar que todo o processo de contratação esteja em conformidade com as leis de licitações e realizar auditorias periódicas para verificar a legalidade do contrato.

5. Riscos Operacionais

Risco: Logística da empresa FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS, falhas operacionais da empresa podem comprometer a produção e entrega de óculos, como falta de insumos ou problemas logísticos.

Mitigação: Verificar a capacidade operacional da empresa durante o processo de licitação e incluir cláusulas no contrato que garantam a continuidade do serviço em caso de falhas.

6. Satisfação dos Usuários

Risco: O fornecimento de produtos inadequados ou o atraso nas entregas pode gerar insatisfação nos usuários do SUS, afetando a imagem do serviço de saúde pública.

Mitigação: Garantir canais de comunicação com os usuários para coletar feedbacks e assegurar que as demandas estejam sendo atendidas conforme as expectativas.

7. Dependência Excessiva de um Único Fornecedor

Risco: Contratar uma única empresa pode aumentar o risco de problemas com fornecimento contínuo.

Mitigação: Considerar a contratação de mais de um fornecedor ou ter um plano alternativo caso surjam problemas com a empresa principal.

8. Riscos Relacionados ao Custo



Risco: Custos podem aumentar ao longo do contrato, ou a empresa pode oferecer preços inicialmente baixos, mas com pouca flexibilidade para ajustes de preço.

Mitigação: Fazer uma análise de mercado completa e prever no contrato cláusulas de reajuste baseadas em índices econômicos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se Aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se Aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se Aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Os itens e as quantidades a serem fornecidas pela prestadora dos serviços foram baseados em pesquisas feitas pela administração levando-se em conta atendimentos anteriores realizados e pressuposto aumento da demanda de atendimento.



OBS: A estimativa dos itens e quantidades dos produtos a serem fornecidos pela empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS é baseada no histórico de consumo do ano de 2024/2025, tendo em vista o aumento da procura pelos produtos.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	75782	ARMAÇÃO, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INFANTIL, MATERIAL: ACETATO OU METAL; AMBOS COM CHARNEIRAS EM METAL, GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO; DESCRIÇÃO: - INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS COM ERROS REFRACTIVOS COMO MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO. GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.	UN	600
02	75783	ARMAÇÃO, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ADULTO, MATERIAL: ACETATO OU METAL; AMBOS COM CHARNEIRAS EM METAL, GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO; DESCRIÇÃO: - INDICAÇÃO: PARA ADULTOS COM ERROS REFRACTIVOS COMO MIOPIA, HIPERMETROPIA E ASTIGMATISMO. GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO	UN	1400
03	75786	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO SIMPLES, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PAR DE LENTES, P/ ÓCULOS DE GRAU, ANTIRREFLEXO, P/ VISÃO SIMPLES, TRANSPARENTE, ADULTO. LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO. INDICAÇÃO: PARA ADULTOS QUE NECESSITAM DE CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA OU ASTIGMATISMO.	PAR	1400



		GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.		
04	75787	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO SIMPLES, INFANTIL , PARA CRIANÇAS, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, P/ ÓCULOS DE GRAU, ANTIRREFLEXO, P/ VISÃO SIMPLES, TRANSPARENTE, INFANTIL. PARA CRIANÇAS, LENTES POLICARBONATO.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE CORREÇÃO DE MIOPIA, HIPERMETROPIA OU ASTIGMATISMO.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.</p>	PAR	400
05	75788	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO MULTIFOCAL, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, P/ ÓCULOS DE GRAU, ANTIRREFLEXO, P/ VISÃO MULTIFOCAL, TRANSPARENTE, ADULTO.</p> <p>LENTE ORGÂNICA OU POLICARBONATO. CAMPO DE VISÃO MÉDIO.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA ADULTOS COM PRESBIOPIA E ERROS REFRACTÓRIOS MÚLTIPLOS.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.</p>	PAR	1200
06	75789	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO MULTIFOCAL, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, P/ ÓCULOS DE GRAU,</p>	PAR	400



		<p>ANTIRREFLEXO, P/ VISÃO MULTIFOCAL, TRANSPARENTE, INFANTIL.</p> <p>LENTE POLICARBONATO.</p> <p>CAMPO DE VISÃO MÉDIO.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS COM PRESBIOPIA E ERROS REFRACTÁRIOS MÚLTIPLOS.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.</p>		
07	75790	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: VISÃO BIFOCAL, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: ULTEX, PANOPTIK, KRIPTOK E EXECUTIVE OU FLAT TOP, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, PARA VISÃO BIFOCAL (ULTEX, PANOPTIK, KRIPTOK E EXECUTIVE OU FLAT TOP), COR: TRANSPARENTE, ADULTO.</p> <p>LENTE ORGÂNICAS OU POLICARBONATO.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA ADULTOS COM PRESBIOPIA E ERROS REFRACTÁRIOS MÚLTIPLOS.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.</p>	PAR	1200
08	75791	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: VISÃO BIFOCAL, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: ULTEX, PANOPTIK, KRIPTOK E EXECUTIVE OU FLAT TOP, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, PARA VISÃO BIFOCAL (ULTEX, PANOPTIK, KRIPTOK E EXECUTIVE OU FLAT TOP), COR: TRANSPARENTE, INFANTIL. LENTE POLICARBONATO.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS COM PRESBIOPIA E ERROS REFRACTÁRIOS MÚLTIPLOS.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO</p>	PAR	400



		FORNECIDO.		
09	75792	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ALTO ÍNDICE, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: A PARTIR DE +5 OU -5 DE DIOPTRIAS, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: DE ALTO ÍNDICE, COR: TRANSPARENTE, ADULTO. LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO. A PARTIR DE +5 OU -5 DE DIOPTRIAS.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA ADULTOS COM PRESBIOPIA.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.</p>	PAR	1200
10	75793	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ALTO ÍNDICE, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: A PARTIR DE +5 OU -5 DE DIOPTRIAS, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: DE ALTO ÍNDICE, COR: TRANSPARENTE, INFANTIL.</p> <p>LENTE POLICARBONATO.</p> <p>A PARTIR DE +5 OU -5 DE DIOPTRIAS.</p> <p>INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS COM PRESBIOPIA.</p> <p>GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.</p>	PAR	600
11	75794	<p>PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INTERMEDIÁRIO E PERTO, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>PAR DE LENTES, PARA ÓCULOS DE GRAU,</p>	PAR	200



		MODELO: INTERMEDIÁRIO E PERTO, TRANSPARENTE, ADULTO. LENTE ORGÂNICAS OU POLICARBONATO. CAMPO DE VISÃO MÉDIO. INDICAÇÃO: PARA ADULTOS COM PRESBIOPIA. GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.		
12	75795	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INTERMEDIÁRIO E PERTO, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PAR DE LENTES, PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INTERMEDIÁRIO E PERTO, TRANSPARENTE, INFANTIL. LENTE POLICARBONATO. CAMPO DE VISÃO MÉDIO. INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS COM PRESBIOPIA. GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.	PAR	200

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O Registro de Preços se dará após a assinatura da Ata e emissão do empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A Secretaria de Promoção da Saúde solicitará o objeto conforme suas necessidades cuja a entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou conforme combinado entre as partes.

Os responsáveis pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega serão pessoas designadas pelo órgão requisitante, sendo que as notas fiscais deverão ser carimbadas e assinadas.

Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Empresa deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise da Secretaria requisitante.



O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga.

3.4. Local de entrega ou execução

Os materiais serão entregues diretamente aos Usuários do SUS e depois o Fiscal do Processo fará o acompanhamento e confirmação da entrega.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Da Garantia: A PRESTADORA / FORNECEDORA DOS SERVIÇOS deverá oferecer garantia para as lentes e armações conforme segue:

Lentes: 3 meses a partir da data de entrega do material oftalmológico/ótico ao usuário(a), cobrindo erros médicos e de medidas; e 6 (seis) meses a partir da data de entrega ao usuário, para casos de bolhas, estriamento, manchas nas lentes e descolamento do polarizado.

Armações: 6 (seis) meses para problemas como descascamento (metal ou acetato), defeitos nas molas das hastes e danos como trincas ou quebras.

Da Assistência Técnica: A empresa PRESTADORA / FORNECEDORA ficará obrigada a garantir assistência técnica, com sede no município da CONTRATANTE, devendo fornecer, no ato da entrega do produto o endereço completo e as formas de contato da assistência técnica. Em caso de necessidade de assistência técnica, o usuário (a) deverá dirigir-se ao local indicado para realizar quaisquer ajustes necessários.

Em situações envolvendo defeitos nos componentes, problemas de fabricação, alterações na qualidade ou divergências de grau, a FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS se compromete a substituir o componente defeituoso por outro de igual ou superior qualidade e a prestar a assistência técnica no município da contratante.

Para acionar a garantia, o usuário deve entrar em contato com a FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento dos óculos, para solucionar o problema. Em caso de denúncias ou reclamações, a contratante poderá realizar diligências para verificar os fatos, e situações excepcionais serão avaliadas por uma comissão técnica da contratante.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS é também responsável por garantir assistência integral, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos óculos, peças e componentes. Todos os serviços devem seguir as normas técnicas do fabricante e a legislação vigente, assegurando reparos e substituições sem custo adicional para a contratante.



Além disso, a FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá fornecer, no ato da entrega do produto, o endereço e os meios de contato de sua sede localizada no município da contratante, para que o usuário possa buscar assistência técnica e outros serviços sempre que necessitar.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não se Aplica

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Não se Aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se Aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A presente contratação via Ata de Registro de Preços tem como objetivo viabilizar a aquisição de óculos com lentes corretivas para fins de garantir o atendimento integral do indivíduo, bem como sua proteção e recuperação da saúde ocular, observada a legislação em vigor, atendendo as demandas do município de Blumenau.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não se Aplica

4.3. Prazo de vigência do contrato

Não se Aplica



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo prestador/fornecedor?

Sim x Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim x Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se Aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim x Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se Aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução dos serviços constantes no Contrato, o fiscal nomeados através de Portaria e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina realizará visitas ao local de realização do serviço, realizando registros fotográficos a cada visita, podendo valer-se, sempre que necessário, da utilização de drones, comparando o que foi efetivamente executado com o previsto no cronograma de execução. Tais visitas poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio.

NOME:	Edivane Brum	Edite Aparecida Adriano
Cargo:	Diretora ADM	Chefe Setor Gestão Concessão Materiais Usuários do SUS
Matrícula:	921911	93190
Telefone:	(47) 3381-6033	(47) 3381-6388
E-mail:	da.semus@blumenau.sc.gov.br	orteseprtese.semus@blumenau.sc.gov.br



NOME:	Edite Aparecida Adriano	Maria de Fátima Campos
Cargo:	Chefe Setor Gestão Concessão Materiais Usuários do SUS	Assistente de Políticas Públicas
Matrícula	93190	209732
Telefone	(47) 3381-6033	(47) 3381-6388
E-mail:	fraldas.semus@blumenau.sc.gov.br	fraldas.semus@blumenau.sc.gov.br

A SEMUS através da GESCOM encaminhará ao fornecedor a listagem dos usuários que serão atendidos na cidade de Blumenau pela empresa contratada, que providenciará o atendimento e fornecimento dos óculos aos usuários.

5.3. Obrigações específicas do prestador / fornecedor

A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá efetuar a entrega dos materiais e embalagens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.



A FORNECEDORA / PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve arcar com todos os custos e despesas relacionados à aquisição deste objeto, incluindo transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros encargos associados ao fornecimento, bem como, à garantia, quando aplicável.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá disponibilizar uma média mensal de 90 (noventa) a 100 (cem) atendimentos, e fornecer um canal de comunicação ativo (e-mail, telefone, WhatsApp) para informações, orientações e agendamentos.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve fornecer um técnico devidamente capacitado, equipado com um PUPILÔMETRO para aferição da distância nasopupilar de cada paciente/usuário, sem custo adicional para a CONTRATANTE. O técnico será responsável por registrar todas as informações necessárias para a confecção dos óculos.

A FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS deve oferecer, no mínimo 20 (vinte) opções de armações, abrangendo os gêneros MASCULINO E FEMININO, para a escolha dos pacientes/usuários, e incluindo opções infantis e adultos, com variações de tamanhos P, M, G e XL (óculos grandes: tamanho da lente maior que 55 mm, distância das dobradiças maior que 140 mm; óculos médios: a lente entre 50 e 54 mm; óculos pequenos: lentes menores que 50 mm), cores e lentes, conforme a receita médica.

A entrega final dos óculos aos pacientes/usuários do SUS deve ser realizada pela FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS na sua estrutura física, incluindo a avaliação do ângulo pantoscópico e a verificação das (DNP e Altura). Esta etapa deverá ocorrer em um estabelecimento comercial da FORNECEDORA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS e/ou em estabelecimento de saúde indicado pela CONTRATANTE, conforme decisão da CONTRATANTE, especificamente nos casos em que os atendimentos ultrapassam a 100 usuários/pacientes/mês.

A FORNECEDORA / PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o 1º contato do usuário com a empresa, de acordo com a programação da Secretaria de Promoção da Saúde, após recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O objeto deve ser acompanhado de um manual de orientações aos usuários, em português, incluindo informações sobre garantia e assistência técnica.

5.4. Obrigações específicas do Município

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;



Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais fornecidos e atestá-los;

Notificar por escrito a Prestadora / fornecedora, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;

Fornecer à Prestadora / fornecedora todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços prestador / fornecedores;

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim x Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se Aplica

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo prestador / fornecedor serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos PRESTADOR/FORNECEDOR pela Administração Municipal, na forma e condições previstas no Decreto Municipal Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, LIVRO III, Processo Para Apuração De Responsabilidade, TÍTULO ÚNICO do Processo Para Apuração De Responsabilidade e seus Artigos.

Nos casos em que o prestador / fornecedor cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao prestador / fornecedor.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao prestador / fornecedor a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Risco	Categoria	Descrição	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigatórias	Responsável
Atraso na entrega dos	Operacional	Atraso na entrega de	Comprometimento do	Média	1- Definir cronograma	Fornecedor e



óculos		armações e lentes pelos fornecedores.	atendimento aos pacientes do SUS.		claro no contrato e penalidade. 2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de prazos periodicamente.	Gestor do Contrato
Produtos fora das especificações	Técnico	Fornecedor entrega produtos que não atendem às especificações acordadas.	Redução da qualidade dos serviços e aumento de custos para correção.	Média	1-Especificar tecnicamente os produtos de acordo com a necessidade do SUS. 2- Realizar inspeções antes da aceitação dos produtos.	Fornecedor e Gestor do Contrato
Desabastecimento no mercado	Estratégico	Falta de insumos para a produção de lentes ou armação.	Dificuldade no atendimento da demanda, prejudicando o SUS.	Média	1- Planejar alternativas de fortalecimento. 2- Monitorar o mercado para antecipação de medidas.	Administração Pública e fornecedor
Conformidade regulatória	Legal	Produto não atende às regulamentações de saúde e segurança.	Sanções e interrupções no fortalecimento para o SUS.	Baixa	1- Exigir certificação e comprovação de conformidade antes da entrega. 2- Realizar auditorias periódicas.	Fornecedor e Administração Pública
Descontinuidade do RP	Administrativo	Fornecedor não renova ou abandona o RP antes do prazo.	Interrupção do fornecimento para os pacientes do SUS.	Média	1- Adotar medidas de compensação e de multa. 2- Ter alternativas de fornecedores.	Fornecedor e Administração Pública.



5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se Aplica

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se Aplica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento realizar-se-á em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, com comprovante de entrega anexo (ou no verso).

Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos produtos entregues, apurados estes pelo corpo técnico da Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos produtos em questão.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá conter as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

- INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica o item.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

x Sim Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Objetivo do IMR

Estabelecer parâmetros objetivos e mensuráveis para avaliação da execução contratual e definição da remuneração variável da empresa registrada em ata, garantindo:

- Conformidade do produto entregue com o prescrito pelo oftalmologista.
- Conformidade com as especificações licitadas (materiais, medidas, tipo de lente, grau, acabamento).
- Efetividade do atendimento ao paciente encaminhado pelo GESCOM.
- Cumprimento dos prazos de entrega.
- Redução de retrabalho e trocas.
- Qualidade do produto final entregue ao cidadão.

Responsáveis pelo Monitoramento

- Fiscal Técnico: profissional designado pela Semus (GESCOM ou setor indicado).
- Fiscal Administrativo: setor de compras/contratos.

Ambos deverão registrar e encaminhar evidências ao Gestor do Contrato.

Unidade de Medida

A unidade de medida para o IMR será:



- Óculos completos entregues, incluindo lente + armação.
- Pedidos individuais (requisições) enviados pelo GESCOM.

Parâmetros Objetivos de Avaliação

Abaixo, os critérios obrigatórios recomendados para este tipo de contratação.

Cada critério pode gerar desconto, glosa ou advertência, conforme previsto no contrato.

Conformidade técnica das lentes (peso mínimo recomendado: 40%)

Item avaliativo	Método de verificação	Resultado esperado	Indicador
Grau correto conforme receita oftalmológica	Medição em lensômetro	100% dos óculos de acordo	% de óculos conformes
Tipo de lente (monofocal, bifocal, multifocal, policarbonato etc.)	Conferência com TR e receita	100%	% de conformidade
Tratamentos (AR, anti-risco, fotossensível etc.)	Verificação física	100%	% de atendimento

Glosa sugerida:

- 5% do valor da unidade por divergência leve (ex.: ausência de tratamento).
- Rejeição do item e substituição em até 5 dias corridos para erros de grau.

Conformidade técnica da armação (peso 20%)

Item avaliativo	Método	Resultado esperado	Indicador
Modelo e material conforme licitado	Conferência física e nota	100%	% de conformidade
Resistência e integridade física	Inspeção visual	100%	% sem avarias
Tamanho e encaixe na lente	Teste na entrega	100%	% de adequação

Prazo de entrega (peso 20%)

Parâmetro	Resultado esperado	Indicador
Entrega dentro do prazo	≥ 95%	% de pedidos entregues no prazo
Atraso sem justificativa	≤ 5%	nº de atrasos mensais

Penalidade sugerida:

Glosa de 2% do valor do item por dia de atraso, limitada a 20%.

**Índice de retrabalho e troca (peso 10%)**

Motivo de troca	Indicador	Limite
Erro de grau	% sobre total de pedidos	Máx. 2%
Defeito funcional	% sobre total	Máx. 2%
Desconforto causado por montagem inadequada	% sobre total	Máx. 2%

Acima do limite → aplicação de glosa e abertura de não conformidade.

Atendimento ao paciente encaminhado (peso 10%)

Pode ser avaliado por amostragem ou questionário simples.

Critério	Forma	Esperado
Recebimento cordial e sem demora excessiva	Observação e relatos	≥ 90%
Registros corretos e rastreáveis	Checagem documental	100%
Cumprimento do fluxo entre GESCOM → empresa	Conferência de logs	100%

Pontuação e Nota Final Mensal

Somatório ponderado dos indicadores:

≥ 95 pontos: desempenho excelente → remuneração integral.

85–94 pontos: desempenho satisfatório → remuneração integral.

70–84 pontos: desempenho regular → aplica-se glosa definida.

< 70 pontos: desempenho insatisfatório → glosa + abertura de processo de penalidade.

Evidências obrigatórias

- Lensometria das lentes entregues (quando solicitado pelo fiscal).
- Fotografias das armações.
- Registro de recebimento do paciente.
- Controle de prazos (em planilha).



- Relatório de entregas mensais da empresa.
- Registros de trocas e retrabalhos.

Relatório Mensal do Fiscal

O fiscal preencherá:

- Quantidade total de óculos entregues.
- Quantidade de não conformidades.
- Índice de retrabalho.
- Pontuação resultante por critério.
- Nota final.
- Indicação de glosa ou recomendação de penalidade.

Vantagens deste modelo

- Atende ao art. 164 do Decreto 15.050/2023.
- Objetivo, mensurável e fácil de aplicar.
- Protege a Administração contra lentes fora do grau ou armações inferiores.
- Diminui retrabalho e insatisfação do usuário.
- Dá segurança jurídica e técnica ao fiscal.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica o item.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica o item.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não



6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto prestador / fornecedor.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (...)

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

(...)

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pela Secretaria Gestora do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes. Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.

A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim Não



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

X Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se Aplica

8.1.2. Local do certame:

O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. Critério de julgamento

Menor Preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

x Global (Lentes e armações)

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se Aplica

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se Aplica

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se Aplica

8.3. Modo de disputa



Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se Aplica

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se Aplica

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

- Alvará Sanitário **da empresa emitido pelo município ou Estado sede da empresa**, devidamente atualizado junto à Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, da licitante, compatível com o objeto licitado. Caso este documento exigido não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses da data de emissão do documento respectivo;
- Registro ANVISA, ou se for o caso, comprovação de que o produto está dispensado do registro.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se Aplica



8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se Aplica

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se Aplica

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se Aplica

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

5% do total da licitação

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Apresentar Diploma, certificado e/ou Registro no Conselho Brasileiro de Óptico e Optometria – CBOO do técnico óptico da empresa licitante.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?



X Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subprestador / fornecedor?

x Sim Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subprestador / fornecedor?

Não se Aplica

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Comprovação do vínculo Técnico Óptico com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

x Sim Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

X Sim Não

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se Aplica

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?



Não se Aplica

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Alvará da Vigilância Sanitária do Laboratório Óptico da empresa licitante ou do laboratório que presta serviços à empresa licitante. Não sendo laboratório próprio, necessariamente a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que tenha alvará de licença sanitária.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se Aplica

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se Aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

A Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO 286EDI%APAREC	UND	QTD inicial a ser adquirida	Estimativo Mensal
01	75782	ARMAÇÃO, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INFANTIL, MATERIAL: ACETATO OU METAL; AMBOS COM CHARNEIRAS EM METAL, GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO..	UN	600	50
02	75783	ARMAÇÃO, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ADULTO, MATERIAL: ACETATO OU METAL; AMBOS COM CHARNEIRAS EM METAL, GARANTIA: DE 6 MESES SOBRE O PRODUTO FORNECIDO.	UN	1400	117
03	75786	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO SIMPLES, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE.	PAR	1400	117
04	75787	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO SIMPLES, INFANTIL , PARA CRIANÇAS, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE.	PAR	400	33
05	75788	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO MULTIFOCAL, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE.	PAR	1200	100



06	75789	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ANTIRREFLEXO, PARA VISÃO MULTIFOCAL, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE.	PAR	400	33
07	75790	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: VISÃO BIFOCAL, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: ULTEX, PANOPTIK, KRIPTOK E EXECUTIVE OU FLAT TOP, COR: TRANSPARENTE.	PAR	1200	100
08	75791	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: VISÃO BIFOCAL, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: ULTEX, PANOPTIK, KRIPTOK E EXECUTIVE OU FLAT TOP, COR: TRANSPARENTE.	PAR	400	33
09	75792	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ALTO ÍNDICE, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: A PARTIR DE +5 OU -5 DE DIOPTRIAS, COR: TRANSPARENTE.	PAR	1200	100
10	75793	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: ALTO ÍNDICE, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: A PARTIR DE +5 OU -5 DE DIOPTRIAS, COR:	PAR	600	50



		TRANSPARENTE.			
11	75794	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INTERMEDIÁRIO E PERTO, ADULTO, MATERIAL: LENTES ORGÂNICAS OU POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE.	PAR	200	17
12	75795	PAR DE LENTES, TIPO: PARA ÓCULOS DE GRAU, MODELO: INTERMEDIÁRIO E PERTO, INFANTIL, MATERIAL: LENTES POLICARBONATO, ESPECIFICAÇÃO: COM CAMPO DE VISÃO MÉDIO, COR: TRANSPARENTE.	PAR	200	17

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação	Mínimo de dois ano e no



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

R\$ 1.837.035,52

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

Não se Aplica

O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não



11.2.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se Aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 24/11/2025

DOUGLAS RAFAEL

Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde